



*CAPÍTULO IX*

*Operações de Encerramento da  
Conta*





## IX – OPERAÇÕES DE ENCERRAMENTO DA CONTA

### 9.1 – Encerramento da Conta

As operações de encerramento da Conta de 2000 cingiram-se, como em anos anteriores, às chamadas "operações de fim de ano", as quais se passam a analisar.

#### a) Retroacção de reposições escrituradas na tabela da DGT

Conforme se fez referência no capítulo III, em 2000, as operações de retroacção de reposições, isto é, de reposições não abatidas nos pagamentos, que constituiriam receita do OE/01 e que são contabilizadas (antecipadas) como reposições abatidas do OE/00, diminuindo a despesa deste ano, totalizaram 1.979.440 contos.

A retroacção das reposições constante da tabela da DGT foi autorizada por despacho da Subdirectora-Geral do Orçamento, de 10/10/01, por subdelegação do Secretário de Estado do Orçamento, com fundamento legal no n.º 3 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 324/80, de 25 de Agosto<sup>1</sup>. A informação dos Serviços Gerais da Conta sobre a qual recaiu esse despacho e o Relatório da Conta referem genericamente as finalidades da retroacção dessas reposições:

*"Regularizar excessos que se verificavam nos pagamentos (fundos saídos) em relação às respectivas autorizações, evitando-se, assim, que na Conta Geral do Estado surjam em determinadas dotações, autorizações inferiores aos pagamentos;*

*Regularizar excessos que existiam nas autorizações expedidas relativamente às dotações orçamentais por se ter contado de antemão com as disponibilidades provenientes das reposições para efectuar outros pagamentos;*

*Fazer corresponder os pagamentos efectuados das dotações com contrapartida em receita às despesas realizadas, de forma a poder estabelecer-se uma perfeita concordância entre a despesa e a receita arrecadada".*

De acordo com esse despacho, foram retrotraídas reposições, que ascenderam à importância acima referida, que foi escriturada como "entrada" em "Reposições abatidas nos pagamentos", reportada à data de 31/12/00, por contrapartida da "saída" da conta de operações de tesouraria "Operações de regularização de escrita orçamental", correspondendo ao movimento inverso na contabilidade do ano de 2001, de abatimento na receita orçamental de "reposições não abatidas nos pagamentos" e "entrada" na referida conta de operações de tesouraria.

---

<sup>1</sup> Que estabelece a regra da contabilização das reposições em conta do ano em que forem efectuadas, com excepção da sua retroacção ao ano da realização da despesa "quando indispensável ao acerto das respectivas autorizações e pagamentos".

As referidas reposições dizem respeito aos seguintes Ministérios:

**Quadro IX.1 – Retroacção de reposições por Ministérios**

Ministérios	Reposições retrotraídas	
	Em valor	Estrutura
Encargos Gerais da Nação	11 736 031\$00	0,6
Negócios Estrangeiros	21 148 289\$00	1,1
Equipamento Social	9 469 951\$00	0,5
Defesa Nacional	- \$ -	-
Administração Interna	- \$ -	-
Finanças	877 579\$00	0,0
Economia	108 300\$00	0,0
Trabalho e Solidariedade	- \$ -	-
Justiça	18 955 506\$00	1,0
Planeamento	- \$ -	-
Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas	337 227 584\$00	17,0
Educação	296 451 055\$00	15,0
Saúde	3 502 021\$00	0,2
Ambiente	1 276 120 567\$00	64,5
Cultura	- \$ -	-
Ciência e Tecnologia	43 440\$00	0,0
Reforma e Administração Pública	3 800 000\$00	0,2
<b>Total</b>	<b>1 979 440 323\$00</b>	<b>100,0</b>

Em relação ao ano anterior, o montante das reposições retrotraídas diminuiu 157.305 contos ( - 7,4%)<sup>1</sup>.

Relativamente ao peso de cada Ministério em termos de reposições retrotraídas, verifica-se que o Ministério do Ambiente apresenta o maior valor, 1.276.121 contos (64,5%), seguindo-se-lhe os Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, 337.228 contos (17,0%) e da Educação, 296.451 contos (15,0%), representando os restantes ministérios 3,5% (69.641 contos).

A quase totalidade das verbas retroagidas, no valor de 1.906.111 contos (96,3% do total) refere-se a reposições dos saldos efectuadas por serviços com autonomia administrativa ou também financeira, de verbas transferidas para esses serviços e não utilizadas.

Na retroacção de saldos repostos, assume especial relevância a reposição, por organismos com autonomia apenas administrativa, dos saldos de dotações do capítulo 50 – "Investimentos do Plano" com "compensação em receita-CEE", que totalizaram 1.897.198 contos, isto é, 95,8% das reposições retrotraídas.

No quadro seguinte, em resultado da análise pelos serviços do Tribunal das respectivas guias de reposição, identificam-se os montantes correspondentes às diferentes situações relativas às reposições retrotraídas:

<sup>1</sup> Nos anos anteriores, a retroacção de reposições ascendeu, respectivamente, a: 1.171 milhares de contos (1995), 1.487 milhares de contos (1996), 1.058 milhares de contos (1997), 1.420 milhares de contos (1998) e 2.137 milhares de contos (1999).



## Tribunal de Contas

Quadro IX.2 – Retroacção de reposições por finalidade

(em contos)

Ministérios	Pagamentos que excederam as dotações	Despesa com contrapartida em receita		Outras situações	Total
		Capº 50, al. U), V) e Z)	Sudiv. 97, 99 e Capº 80		
Encargos Gerais da Nação	-	11 736	-	-	11 736
Negócios Estrangeiros	-	21 148	-	-	21 148
Equipamento Social	-	-	8 508	962	9 470
Defesa Nacional	-	-	-	-	-
Administração Interna	-	-	-	-	-
Finanças	876	-	-	1	878
Economia	-	95	-	13	108
Trabalho e Solidariedade	-	-	-	-	-
Justiça	-	-	18 956	-	18 956
Planeamento	-	-	-	-	-
Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas	35 099	294 170	7 958	1	337 228
Educação	-	290 382	5 174	894	296 451
Saúde	-	3 502	-	-	3 502
Ambiente	-	1 276 121	-	-	1 276 121
Cultura	-	-	-	-	-
Ciência e Tecnologia	-	43	-	-	43
Reforma e Administração Pública	2 841	-	-	959	3 800
<b>Total</b>	<b>38 816</b>	<b>1 897 198</b>	<b>40 595</b>	<b>2 831</b>	<b>1 979 440</b>
<b>Estrutura</b>	<b>2,0%</b>	<b>95,8%</b>	<b>2,1%</b>	<b>0,1%</b>	<b>100%</b>

### a.1) Retroacções relativas a pagamentos que excederam as dotações orçamentais

Como se observa no quadro seguinte, relativamente aos Ministérios das Finanças, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e da Reforma e Administração Pública, se a DGO não tivesse procedido à retroacção das correspondentes reposições, os valores autorizados pela respectiva Delegação teriam excedido o montante orçamentado. Tal situação constitui 2,0% do total das reposições retrotraídas e diz respeito às seguintes dotações:

**Quadro IX.3 – Autorizações de despesa que excederam as respectivas dotações**

Cl. Orgânica			Designação	Total da Reposição retroagida	Importância retroagida que excedia a dotação
Cap	Div	Subdiv.			
<b>Ministério das Finanças</b>					
60	01	01	Direcção-Geral do Tesouro	AA	
			05.02.02 A – "Subsídios – Instituições de Crédito – Instituições Monetárias Privadas – Hab. Própria (DL 328-B/86 e DL 349/98)/Poup. Emig./Out. Inst. Crédito"		877 579\$00
<b>Total M. Finanças</b>					<b>877 579\$00</b>
<b>Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas</b>					
03	04	01	Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior	AA	
			01.01.03 – "Despesas com o Pessoal – Remunerações Certas e Permanentes – Pessoal Contratado a Prazo"		35 100 000\$00
<b>Total M. Agricultura, do Des. Rural e das Pescas</b>					<b>35 100 000\$00</b>
<b>Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública</b>					
01	05	01	Direcção-Geral da Administração Pública	AA	
			04.01.03 A – "Transferências Correntes – Administrações Públicas – Serviços Autónomos – Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros"		3 800 000\$00
<b>Total M. Reforma do Estado e da Admin. Pública</b>					<b>3 800 000\$00</b>
<b>Total</b>					<b>39 777 579\$00</b>
<b>Total</b>					<b>38 816 291\$00</b>

AA – Serviços com autonomia administrativa

As reposições foram efectuadas em 18/01/01 (Ministério das Finanças), 09/01/01 (Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas) e 21/06/01 (Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública), neste último caso, passados que estavam quase seis meses sobre o final da execução.

**a.2) Retroacções relativas a despesas com contrapartida em receita**

Conforme se assinalou anteriormente, do total de reposições retroagidas, 1.897.198 contos (95,8%), referem-se à retroacção dos saldos das dotações do capítulo 50 – "Investimentos do Plano", classificadas pelas alíneas U – "Com compensação receita – UE – FSE", V – "Com compensação receita – UE – Outras" e Z – "Com compensação receita – UE". Estas dotações estão sujeitas a duplo cabimento, sendo a contrapartida da despesa constituída por verbas de fundos comunitários, a converter em receita orçamental<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Nos termos da Circular da DGO n.º 1272-A (Instruções sobre o controlo da execução do Orçamento do Estado para 2000): "As dotações inscritas no capítulo 50 sob rubricas de "compensação em receita" subordinadas às alíneas U, V e Z só poderão ser disponibilizadas após ter sido confirmada pela DGT a efectiva entrada da receita". Estas classificações económicas são utilizadas nos orçamentos dos serviços que têm apenas autonomia administrativa, integrados no Orçamento do Estado, para distinguir nas dotações dos respectivos programas do capítulo 50, a comparticipação comunitária da comparticipação nacional (esta classificada através da alínea Y). Para a disponibilização destas verbas, a Delegação da DGO oficia à DGT, para que proceda à cativação da verba (entrada na conta de operações de tesouraria "Verbas Cativas para o OE/00", para posterior conversão em receita orçamental, por saída dessa conta), procedendo à autorização após a confirmação pela DGT.



## Tribunal de Contas

---

Desse valor retroagido, 1.276.121 contos (67,3%) respeitam a serviços dependentes do Ministério do Ambiente, 294.170 contos (15,5%) ao Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e 290.382 contos (15,3%) ao Ministério do Educação, representando os restantes Ministérios 1,9% (36.525 contos).

A situação é idêntica à analisada nos últimos Pareceres, visando a retroacção equiparar o valor das verbas comunitárias que passam a constituir receita orçamental de 2000 ao montante efectivamente aplicado pelos serviços, através da correcção da despesa orçamental relativa a essas alíneas U, V e Z aos valores efectivamente pagos e da contabilização da correspondente receita orçamental nesses mesmos montantes.

Ainda no que respeita ao acerto de despesas com contrapartida em receita, como se indica no quadro IX.2, verifica-se que 40.595 contos (isto é, 2,1% das reposições retrotraídas) se reportam à retroacção de reposições relativas a despesas com contrapartida em receitas próprias, de diversos serviços com autonomia apenas administrativa ou também financeira.

### **a.3) Retroacção de outras reposições constantes da tabela da DGT**

Relativamente ao valor residual referenciado no quadro IX.2 em "outras situações", totalizando 2.831 contos (0,1% das retroacções), o mesmo abrange: *a)* a retroacção de reposições pagas por diversos serviços integrados no Ministério do Equipamento Social, no valor total de 962 contos, em relação aos quais se têm verificado retroacções de reposições ao longo dos anos, de valores pouco significativos; *b)* as do Ministério da Educação, pelo processamento em duplicado de uma requisição de fundos (894 contos); *c)* as dos Ministérios da Reforma do Estado e da Administração Pública, das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (961 contos) relativamente à diferença entre os totais das reposições retroagidas e as importâncias retroagidas que excediam a dotação, referidas no Quadro IX.2; *d)* da Economia (13 contos), retroacção que *"teve em vista a compatibilização dos valores pagos apresentados no sistema SIC/SCC e a nota de fundos saídos fornecida pela DGT"*, por ter havido contabilização incorrecta de uma guia de reposição.

A Direcção-Geral do Orçamento, na sua resposta, refere não ter quaisquer comentários a fazer.

### **b) Transferência de saldos de receitas consignadas**

Tal como as restantes operações de encerramento da CGE de 2000, os movimentos relativos à transferência de saldos de receitas consignadas foram apurados pela DGO e remetidos à DGT para que esta os registasse na respectiva tabela (na parte relativa às receitas orçamentais) e na Contabilidade do Tesouro (para a totalidade da movimentação, sendo que a parte relativa às receitas orçamentais foi incluída na receita escritural afecta à área do Cofre do Tesouro).

Da análise da informação remetida pela DGO ao Tribunal de Contas apurou-se que esta movimentação envolveu os saldos consignados a serviços sem autonomia financeira e com autonomia financeira, tendo no seu conjunto, originado a reentrada (por acréscimo) de 29,8 milhões de contos de receitas não utilizadas até final de 1999 e a saídas (por abate) de 29,4 milhões de contos de receitas não utilizadas até final de 2000. Verificou-se ainda o abate de mais 5,5 milhões de contos de receitas consignadas ao Fundo de Estabilização Tributário (FET).

Os saldos apurados no final da execução orçamental relativos a receitas consignadas não utilizadas pelas entidades às quais se encontram afectos foram transferidos para a conta de terceiros designada por "Operações de Regularização de Escrita Orçamental" (OREO). Estes movimentos são justificados

pela DGO para assegurar a futura utilização daqueles saldos, na posse do Tesouro, pelos organismos com e sem autonomia financeira, sujeitos ou não ao regime de “Contas de Ordem”, aos quais estejam consignados. Estas operações foram registadas na tabela da DGT e mereceram da DGO tratamento e relevação específicos no ponto 1.4.4.2 do Relatório da CGE e nos quadros 1.4.4.2 B a 1.4.4.2 D, onde é possível distinguir a distribuição dos saldos pela classificação orgânica das entidades a que estão consignados e pela classificação económica das receitas abatidas.

À semelhança de anos anteriores, este procedimento só não foi adoptado para as receitas consignadas ao FET cujo valor global, apesar de também resultar de abates efectuados na tabela da DGT, foi transferido para a conta de terceiros relativa a “Restituições de Receita ao abrigo do DL n.º 191/99 de 5 de Junho”, como forma de assegurar a sua futura afectação a este fundo autónomo. A utilização desta verba não foi possível em 2000 porque o apuramento do respectivo valor só foi efectuado, para encerramento da CGE, no final do primeiro semestre de 2001.

Esta situação não foi reflectida no Relatório da CGE, não tendo sido apresentada a classificação das receitas consignadas ao FET que foram abatidas, nem a sua quantificação ou os efeitos da sua contabilização, à semelhança do que foi efectuado para os movimentos referidos no parágrafo anterior, apesar de ser possível verificar que o registo destas receitas na CGE foi similar ao dos saldos das restantes receitas consignadas, ou seja, consistiu no abate, do respectivo valor, à Receita Orçamental inscrita na tabela da DGT e na sua transferência para uma conta de terceiros.

Continuou sem ser acatada a recomendação do Tribunal no sentido de que a DGO considere as operações efectuadas para salvaguarda da consignação de receitas ao FET como operações de encerramento da CGE e as evidencie, de forma similar à utilizada para as outras receitas consignadas e não utilizadas.

Face ao procedimento que tem vindo a ser utilizado, o Tribunal continua a considerar a operação de afectação de verbas ao FET como uma operação de encerramento, uma vez que se destina a salvaguardar a futura utilização das referidas importâncias pela entidade beneficiária das mesmas e é realizada por determinação da DGO após o final do ano económico, à semelhança das operações de encerramento relativas às restantes receitas consignadas.

As operações para compensação das operações de encerramento da CGE de 1999 e as operações de encerramento da CGE de 2000 tiveram o seguinte impacto na receita orçamental de 2000:

- ◆ As receitas consignadas transferidas da Receita de 1999 para a conta de OREO, através de operações de encerramento da CGE anterior, deram entrada na Receita de 2000 como
  - ◇ outras receitas de capital relativas a saldos da gerência anterior na posse do Tesouro por receitas consignadas a serviços sem autonomia financeira no valor de 6.862.661.869\$00 (menos 27,5% do que no ano anterior);
  - ◇ contas de ordem relativas a saldos da gerência anterior na posse do Tesouro por receitas consignadas a serviços com autonomia financeira no valor de 22.940.912.584\$00 (mais 36,9% do que no ano anterior).
- ◆ Através de operações de encerramento da CGE de 2000 foram transferidos 34,9 milhões de contos, dos quais 29,4 milhões de contos para a conta de OREO e 5,5 milhões de contos para a conta de terceiros relativa a restituições de receita ao abrigo do Decreto-Lei n.º 191/99 (destinados ao FET), provenientes do abate à receita Orçamental:



## Tribunal de Contas

---

- ◇ de receitas correntes e de capital consignadas a serviços sem autonomia financeira, no valor de 5.525.094.061\$00 que registaram um decréscimo de 19,5% face a 1999; destas deduções destacam-se as relativas a Taxas no valor de 2,3 milhões de contos;
- ◇ de contas de ordem por receitas consignadas a serviços com autonomia financeira, no valor de 23.847.499.320\$00 (mais 4% do que os saldos transitados de 1999 para 2000), destacando-se os saldos do Instituto Nacional de Emergência Médica (no valor de 9,9 milhões de contos) e do Instituto das Estradas de Portugal (no valor de 9,7 milhões de contos);
- ◇ de receitas correntes e de capital consignadas ao FET, no valor de 5.523.732.271\$00, destacando-se as deduções aos Impostos Sobre o Rendimento (no valor de 2,2 milhões de contos) e sobre o Consumo (no valor de 2,5 milhões de contos)

As operações descritas continuam sujeitas a crítica pela forma como se processaram uma vez que, não constituindo rectificações de quantias indevidamente escrituradas (estornos), o abate de receitas efectivamente cobradas contraria a Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado (LEOE) conforme o Tribunal de Contas tem vindo a defender em Pareceres anteriores.

Verificou-se também que, na CGE de 2000, 81,2% das receitas transferidas para OREO foram provenientes do capítulo de “Contas de Ordem”.

O sistemático crescimento dos saldos de receitas consignadas continua a evidenciar uma progressiva incapacidade dos serviços beneficiários em utilizar os fundos que lhes foram atribuídos, pondo em causa o critério de atribuição e de utilização destes fundos, uma vez que os saldos podem resultar da não utilização de receitas próprias desses serviços na cobertura das respectivas despesas, por prévia afectação de transferências do Orçamento do Estado a essa finalidade; note-se ainda que a não permanência destes saldos em Receita Orçamental implica o aumento do défice orçamental e das necessidades de financiamento do mesmo.

### **c) Registo das necessidades de financiamento**

A última operação de encerramento da CGE consiste normalmente em transferir o valor das necessidades de financiamento calculado pela DGO (diferencial entre despesa orçamental e receita orçamental efectiva), de contas de terceiros relativas a empréstimos contraídos pelo Estado para receita não efectiva (passivos financeiros).

As necessidades de financiamento para execução do Orçamento do Estado (2.062.844.359.497\$00) excederam, em 40.148.850.896\$00, o saldo do produto de empréstimos depositados em operações de tesouraria, tornando necessário antecipar o registo desta importância em passivos financeiros (como resultante de empréstimos internos afectos ao ano de 2000), uma vez que a mesma só deu entrada na tesouraria do Estado em 2001; esta antecipação teve como consequência um saldo activo, no montante referido, da conta “Produto de empréstimos em moeda nacional – período complementar da receita de 2000”, após o encerramento da Conta Geral do Estado.

Os 2.062,84 milhões de contos afectos às necessidades de financiamento orçamental foram provenientes do produto:

- ◆ da venda de certificados de aforro em 2000 (488,85 milhões de contos);
- ◆ de empréstimos internos contraídos em 1999 (1,50 milhões de contos);

- ◆ de empréstimos em moeda nacional contraídos em 2000 (1.497,78 milhões de contos);
- ◆ de empréstimos em moeda estrangeira contraídos em 2000 (34,56 milhões de contos);
- ◆ de empréstimos em moeda nacional contraídos em 2001, no decurso do designado período complementar da receita para 2000 (40,15 milhões de contos).

Refira-se ainda que, excepcionalmente, a CGE de 2000, foi reaberta, na sequência de despachos do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças e do Secretariado de Estado dos Assuntos Fiscais produzidos em Dezembro de 2001, com a finalidade de deduzir à receita de 2000 (e por consequência deixar de deduzir à de 2001) reembolsos de IVA de valor superior a 25 milhões de contos que, apesar de processados no final de 2000, só foram pagos em 3 de Janeiro de 2001.

Esta operação, que já foi objecto de análise nos capítulos II e VIII do presente Parecer, implicou uma necessidade de financiamento orçamental suplementar (no valor de 25.115.506.229\$00) satisfeita por recurso adicional ao produto de empréstimos em moeda nacional contraídos no decurso do designado período complementar da receita para 2000, do qual já tinha sido previamente transferido, para passivos financeiros, o valor de 15.033.344.667\$00.

#### **d) Outras operações de encerramento da CGE**

Para além das operações de encerramento previamente analisadas, a DGO solicitou ainda à DGT a inclusão, nas receitas orçamentais da respectiva tabela, de diversas importâncias provenientes de contas incluídas na classe de terceiros da Contabilidade do Tesouro, no valor de 18.067.983.147\$00.

Estas operações são apresentadas no ponto 1.4.4.2.1 do Relatório da CGE – “Outras operações de encerramento da CGE”.

## **9.2 – Apuramento dos saldos de encerramento**

### **a) Em documentos (receitas por cobrar)**

O saldo de encerramento da CGE constituído pelas receitas liquidadas até ao final de 2000 que não foram cobradas nem anuladas não expressa, como deveria, o valor das receitas orçamentais por cobrar porque:

- ◆ A generalização do mero registo das cobranças (como receitas eventuais) continuou a eliminar a explicitação integral das dívidas de receitas orçamentais, uma vez que nem todas as liquidações são registadas na CGE;
- ◆ As dívidas relativas a impostos sobre o rendimento, sobre o valor acrescentado, de selo, de circulação e de camionagem encontram-se distorcidas por registos destinados a eliminar os desvios face à cobrança registada na contabilidade do Tesouro, através do acréscimo acumulado de 4,754 milhões de contos, integralmente imputado a cobrança de liquidações prévias, quando se constata que esse valor integra autoliquidações, cobranças não validadas e fundos que não correspondem àqueles impostos;



## Tribunal de Contas

- ◆ A maior parte das receitas virtuais (que ainda subsistem) tem sido anulada ou permanece por cobrar indefinidamente, assimilando estas receitas a créditos de cobrança muito duvidosa;
- ◆ Subsistem divergências entre os valores das receitas por cobrar registados na CGE face aos saldos registados nas tabelas das direcções de finanças da DGCJ (79 mil contos a mais na CGE) e da DGAIEC (16 mil contos a mais na CGE).

No quadro seguinte são discriminados, por capítulo da classificação económica, os valores relativos a receitas por cobrar em 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2000, apurados pelos serviços do Tribunal, de acordo com a informação das tabelas dos serviços, e também os apresentados na Conta Geral do Estado.

**Quadro IX.4 – Receitas por cobrar**

Classificação Económica da Receita	Em 1 de Janeiro de 2000		Em 31 de Dezembro de 2000	
	Tabelas dos serviços	CGE	Tabelas dos serviços	CGE
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.093.737.456.960\$00</b>	<b>1.092.915.257.111\$40</b>	<b>1.146.939.479.154\$30</b>	<b>1.142.275.741.455\$70</b>
Impostos Directos	522.642.808.945\$50	523.009.001.125\$90	593.442.177.840\$50	590.091.947.347\$90
Impostos Indirectos	422.491.053.494\$10	421.355.954.318\$10	407.188.830.123\$20	406.026.022.862\$20
Taxas, Multas e Outras Penalidades	148.206.213.330\$10	148.153.141.122\$10	145.906.349.098\$80	145.755.869.798\$80
Rendimentos da Propriedade	328.777.626\$00	328.779.043\$00	331.803.033\$00	331.804.450\$00
Transferências	13.003.510\$20	13.003.510\$20	11.196.269\$90	11.196.269\$90
Venda de Bens e Serviços Correntes	55.600.054\$10	55.377.992\$10	59.122.788\$90	58.900.726\$90
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>38.497.698\$90</b>	<b>38.497.698\$90</b>	<b>37.490.993\$90</b>	<b>37.490.993\$90</b>
Venda de Bens de Investimento	487.500\$00	487.500\$00	487.500\$00	487.500\$00
Transferências	36.104.352\$90	36.104.352\$90	35.727.636\$90	35.727.636\$90
Activos Financeiros	1.905.846\$00	1.905.846\$00	1.275.857\$00	1.275.857\$00
<b>RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS</b>	<b>2.729.565.308\$00</b>	<b>2.735.278.901\$00</b>	<b>2.920.337.678\$00</b>	<b>2.926.051.271\$00</b>
<b>REPOSIÇÕES</b>	<b>97.929.648\$00</b>	<b>97.933.162\$00</b>	<b>90.170.503\$50</b>	<b>90.174.017\$50</b>
<b>CONTAS DE ORDEM</b>	<b>757.827.211\$00</b>	<b>757.802.072\$00</b>	<b>587.089.898\$00</b>	<b>586.501.771\$00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.097.361.276.825\$90</b>	<b>1.096.544.768.945\$30</b>	<b>1.150.574.568.227\$70</b>	<b>1.145.915.959.509\$10</b>

A análise do quadro permite verificar a existência de divergências entre os valores das receitas por cobrar constantes da CGE e os apurados pelos serviços do Tribunal. Estas divergências estão explicitadas no quadro seguinte, verificando-se que a CGE regista, no total, receitas por cobrar inferiores às constantes das tabelas, em 816.506.880\$60 e 4.658.608.718\$60, em 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2000, respectivamente.

**Quadro IX.5 – Divergências nas receitas por cobrar entre as tabelas da execução orçamental e a CGE**

<b>Classificação Económica da Receita</b>	<b>Em 1 de Janeiro de 2000</b>	<b>Em 31 de Dezembro de 2000</b>
RECEITAS CORRENTES	822.199.848\$60	4.663.737.698\$60
Impostos Directos	-366.192.180\$40	3.350.230.492\$60
Impostos Indirectos	1.135.099.176\$00	1.162.807.261\$00
Taxas, Multas e Outras Penalidades	53.072.208\$00	150.479.300\$00
Rendimentos da Propriedade	-1.417\$00	-1.417\$00
Transferências	0\$00	0\$00
Venda de Bens e Serviços Correntes	222.062\$00	222.062\$00
RECEITAS DE CAPITAL	0\$00	0\$00
Venda de Bens de Investimento	0\$00	0\$00
Transferências	0\$00	0\$00
Activos Financeiros	0\$00	0\$00
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	-5.713.593\$00	-5.713.593\$00
REPOSIÇÕES	-3.514\$00	-3.514\$00
CONTAS DE ORDEM	25.139\$00	588.127\$00
<b>TOTAL</b>	<b>816.507.880\$60</b>	<b>4.658.608.718\$60</b>

**b) Em disponibilidades (nas caixas e nas contas bancárias do Tesouro) e em aplicações**

O saldo de encerramento respeitante à existência de disponibilidades nas caixas e nas contas bancárias do Tesouro e às aplicações efectuadas no Banco de Portugal e noutras instituições de crédito no País foi de 805.002.975.257\$00, de acordo com valores registados na CGE. A referida movimentação foi registada na primeira classe da contabilidade do Tesouro como resultado de operações orçamentais (por contrapartida em contas de receitas e despesas) e não orçamentais (por contrapartida de lançamentos em contas de terceiros) e ainda dos fluxos de fundos verificados entre contas de disponibilidades (caixas e contas bancárias do Tesouro) e entre estas e as contas de aplicações.

Através do recurso à Contabilidade do Tesouro foi possível confirmar a consistência do referido saldo de encerramento (entre CGE e CT) e ainda obter a desagregação do mesmo como resultante dos saldos transitados do ano anterior e da movimentação de fundos verificada na tesouraria do Estado durante 2000, a qual se apresenta no quadro seguinte.

A análise dos valores inscritos neste quadro revela um acréscimo de 9,4% do saldo do encerramento, mais impulsionado pelo comportamento das disponibilidades (que cresceram 14,3%) do que das aplicações (que só aumentaram 7,7%).

Instada a pronunciar-se no âmbito do contraditório sobre o presente capítulo, a DGT afirmou não ter comentários a fazer para além do facto das duas últimas percentagens referidas no parágrafo anterior estarem em desacordo com os seus valores; o Tribunal confirma essas percentagens como obtidas a partir dos dados constantes da Conta Geral do Estado e da própria contabilidade do Tesouro.



## **Tribunal de Contas**

---

Ao pronunciarem-se sobre o mesmo assunto, a DGO e a DGAIEC apenas se referiram a questões que já tinham sido objecto de comentários no capítulo II deste Parecer (relativo à Execução do Orçamento da Receita) ou em Pareceres sobre Contas de anos anteriores e sobre os quais o Tribunal de Contas já formulou, em devido tempo e sede apropriada, as observações que considerou pertinentes; nestas circunstâncias, o Tribunal entende nada ter a alterar ao texto sujeito a contraditório.

Quadro IX.6 -Movimentação de fundos na Tesouraria do Estado em 2000

Designação da Conta	SALDO INICIAL		MOVIMENTO DE 2000		SALDO FINAL	
	DEVEDOR	CREDOR	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREDOR
<b>Disponibilidades e Aplicações</b>	<b>735.898.760.334\$00</b>		<b>36.497.191.363.476\$00</b>	<b>36.428.087.148.553\$00</b>	<b>805.002.975.257\$00</b>	
Caixas						
Caixas-DGAIEC	200.000\$00		1.217.858.610.821\$00	1.203.430.057.848\$00	14.428.752.973\$00	
Caixa-IVA			1.842.227.339.416\$00	1.842.227.339.416\$00		
Caixa-DGT			94.006\$00	94.008\$00		2\$00
Depósitos no País						
Banco de Portugal	1.016\$00		16.897.635.398.047\$00	16.897.635.397.898\$00	1.165\$00	
Outros Bancos						
Contas Receptoras-DGAIEC	18.404.679.910\$00		1.203.457.695.987\$00	1.178.190.078.210\$00	43.672.297.687\$00	
Contas Receptoras-IVA	1.117.119.764\$00		420.087.755\$00	91.194.007\$00	1.446.013.512\$00	
Contas Receptoras-IR	4.650.779\$00		85.601\$00		4.736.380\$00	
Contas Centralizadoras das Caixas	370.309\$00		147.530.596\$00	147.547.597\$00	353.308\$00	
Contas Receptoras-Tesourarias de Finanças	37.295.760.975\$00		2.031.058.072.208\$00	2.028.920.424.315\$00	39.433.408.868\$00	
Outras Contas Receptoras do Tesouro			3.310.751.084\$00	3.285.615.760\$00	25.135.324\$00	
Contas Receptoras-DGT-DUC	38.170.293.938\$00		482.895.542.565\$00	499.818.357.156\$00	21.247.479.347\$00	
Depósitos no estrangeiro	3.841.676.964\$00		328.400.694.050\$00	327.431.900.937\$00	4.811.470.077\$00	
Caixas-Tesourarias de Finanças	57.926.513.646\$00		2.039.780.946.526\$00	2.026.616.351.804\$00	71.091.108.368\$00	
Outros Valores						
Aplicações no Banco de Portugal	448.218.849.993\$00		1.941.090.312.913\$00	2.387.041.923.592\$00	2.267.239.314\$00	
Cheques a cobrar -IVA	2.221.640.647\$00		1.838.381.427.681\$00	1.828.839.479.851\$00	11.763.588.477\$00	
Cheques a cobrar -Homebanking			904.235.742\$00	904.235.742\$00		
Aplicações financeiras nas instituições de crédito	100.264.390.539\$00		5.738.100.346.351\$00	5.249.766.937.617\$00	588.597.799.273\$00	
Outras Caixas do Tesouro						
CTT-Correios de Portugal, SA	28.432.611.854\$00		904.607.141.541\$00	926.887.378.044\$00	6.152.375.351\$00	
SIBS-Sociedade Interbancária de Serviços			26.915.050.586\$00	26.853.834.751\$00	61.215.835\$00	